

## 1 Mutuante

O Crédito Gestão é um dos produtos disponibilizados pela Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo:

**Nome:** Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.

**Contacto:** 808 20 60 60

**Endereço geográfico:** Rua Castilho 233-233A 1099-004 Lisboa

**Endereço de correio eletrónico:** [linhadirecta@creditoagricola.pt](mailto:linhadirecta@creditoagricola.pt)

**Endereço do sítio de Internet:** <https://www.creditoagricola.pt/>

Esta oferta é a praticada pela Caixa Central e por todas as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, suas associadas e integrantes do SICAM.

## 2 Finalidades de crédito

O Crédito Gestão é um limite de crédito associado ao produto CA Conta Gestão em vigor no Crédito Agrícola e que permite ao Cliente a ele aceder, se disponibilizado pela Caixa Agrícola, através de uma Conta Corrente Caucionada, e é regulado pelo disposto no DL 133/2009.

## 3 Garantias exigidas

Dependendo da análise de solvabilidade a ser efectuada pelo Crédito Agrícola, o crédito solicitado poderá ser concedido sem qualquer garantia, unicamente titulado por livrança subscrita pelo beneficiário do crédito ou com uma ou várias das seguintes garantias:

- Fiança;
- Aval;
- Penhor de Aplicações.

## 4 Prazo do empréstimo

O prazo de duração é de 6 ou 12 meses, renovável automaticamente por igual período de tempo.

## 5 Taxa de juro

Será acordada uma taxa de juro fixa.

## 6 Moeda do empréstimo

Euro (€)

## 7 Exemplos representativos

Exemplo representativo do Crédito Gestão: TAEG de 11,1% calculada considerando um limite de 1.500,00 € utilizado imediata e integralmente, com reembolso em 12 prestações mensais constantes de capital, acrescidas dos respectivos juros à TAN de 5,000%. Inclui comissão CA Conta Gestão, Imposto do Selo sobre a comissão CA Conta Gestão, juros e crédito.

## 8 Outros custos não incluídos no custo total do crédito

Não aplicável

## 9 Opções de reembolso

As prestações de reembolso têm uma periodicidade mensal, podendo o dia do pagamento ser diferente do dia da abertura ou data início do empréstimo, caso o Cliente pretenda.

## 10 Reembolso antecipado

Não aplicável.

## 11 Avaliação do imóvel

Não aplicável

## 12 Serviços acessórios

- É obrigatória a abertura e manutenção de uma conta de depósitos à ordem, por exemplo uma conta DO Gestão, com o custo associado à Comissão de Gestão em preçário;

## 13 Direitos e Obrigações do Consumidor

- Utilização do montante mutuado nos prazos e condições acordados, destinando-o ao fim convencionado;
- Pagar as prestações de reembolso de capital e pagamento de juros, comissões, despesas e encargos acordados, incluindo o pagamento dos impostos devidos pelas operações contratadas;
- Toda a informação e todos os elementos e documentos apresentados pelo Consumidor terão de corresponder à verdade, não usando de falsidade, omissão e/ou desconformidade, sob pena de, caso se detecte a existência de qualquer informação falsa e/ou desactualizada, poder ser recusada a análise da proposta, bem como a concessão do crédito.

## 14 Consequências da falta de pagamento das prestações

- Em caso de falta de pagamento de qualquer prestação de reembolso e/ou ou em qualquer caso de incumprimento do contrato serão devidos juros de mora calculados sobre o capital em dívida à Taxa Nominal contratada acrescida da sobretaxa de mora legal, actualmente fixada em 3,00 pontos percentuais;
- Os juros moratórios são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação. Só é admissível a capitalização de juros moratórios mediante acordo das partes, reduzido a escrito, e no âmbito de reestruturação ou consolidação do contrato de crédito;
- Poderá ser ainda cobrada uma comissão de recuperação de valores em dívida de acordo com o preçário em vigor à data do incumprimento.
- Para além da aplicação dos juros moratórios e da cobrança da(s) comissão(ões) de recuperação de valores em dívida, o credor pode invocar a perda de benefício do prazo, ou declarar a resolução do contrato, determinar o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as obrigações comunicando ainda a situação de incumprimento à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal se, cumulativamente, ocorrerem as circunstâncias seguintes: a) A falta de pagamento de duas prestações sucessivas que exceda 10% do montante total do crédito; b) Ter o credor, sem sucesso, concedido ao consumidor um prazo suplementar mínimo de 15 dias para proceder ao pagamento das prestações em atraso, acrescidas da eventual indemnização devida, com a expressa advertência dos efeitos da perda do benefício do prazo ou da resolução do contrato.

## 15 Outras condições

- Destina-se a Clientes Particulares, Empresários em Nome Individual (fora do âmbito de actividade) e Profissionais Liberais, com idade superior a 18 anos;
- O Crédito Gestão poderá ser contratado por um montante mínimo de € 685,00 e o montante máximo é o que for previamente aprovado e formalizado através do contrato de crédito;  
O Crédito Gestão integra a Solução CA Gestão de forma opcional e complementar à DO Conta Gestão e Poupança Gestão, sendo estes dois produtos obrigatórios.